

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação: https://www.maceio.al.leg.br/





LEI N°. 6.453 DE 25 DE JUNHO DE 2015. PROJETO DE LEI N°. 6.734/2015 AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DE MACEIÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica de Maceió, com efeitos a partir de Janeiro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento do retroativo dar-se-á nos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de Junho de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA Profeito de Maceió



Baixado Em: 04/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação:

